

## RESOLUÇÃO INTERNA Nº 04/2025/DIRETORIA EXECUTIVA

Institui a Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD e nomeia seus membros.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social aprovado, pela Diretoria Executiva, **RESOLVE**, designar a Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, prevista na Política de Gestão do Documental da Fundação Uniselva, com objetivo de elaborar e aplicar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos documentos da entidade.

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD as seguintes pessoas:

- I. **SERGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA**, Superintendente, representante da Diretoria Executiva – Presidente;
- II. **ILZA GERVAZONI CORREIA**, gerente financeira, representante do Núcleo Contábil, Vice-presidente;
- III. **CARLOS EDUARDO GUERREIRO SILVA**, gerente de governança e integridade, representante da assessoria jurídica, secretário;
- IV. **LAURYANE TEIXEIRA DA SILVA**, gerente de administração e gestão de pessoas, representante da área administrativa, membro;
- V. **ALBERTO MARÇAL**, gerente de Tecnologia da Informação, representante da área de TI, membro;
- VI. **JESSICA AZEVEDO**, coordenadora do núcleo de execução de projetos, representante da área de projetos, membro;
- VII. **JENIFFER SOUZA E SILVA**, analista, representando o Núcleo de Gestão Arquivística, membro;
- VIII. **RHAISSA MARQUES BOTELHO LOBO**, analista, representando o Núcleo de Gestão Arquivística, membro; e
- IX. **MARCIO ROCHA**, servidor da UFMT, representando a Universidade Federal de Mato Grosso.

Parágrafo único – A presente nomeação tem validade de dois anos, podendo haver recondução e/ou revogação a qualquer tempo.

Art. 2º - Compete a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CPAD as seguintes atribuições:

- I. Se pautar pelos princípios da legalidade, publicidade e ao mesmo do respeito da proteção as informações e conteúdo dos documentos por ela analisados;
- II. Orientar o processo de gestão documental e deliberar sobre os procedimentos a serem adotados pelos colaboradores do arquivo da instituição subordinado a gerência financeira;
- III. Conduzir a construção e os parâmetros a partir dos quais as analistas do setor redigirão as propostas da Tabela de Temporalidade e do plano de classificação Documentos;
- IV. Propor a normatização e os prazos que regulamentaram as ações de guarda e de eliminação de documentos;
- V. Propor a regulamento da política de acesso dos setores administrativo da Fundação Uniselva aos documentos arquivísticos;
- VI. Apresentar a Diretoria Executiva propostas de trabalho, bem como lhes fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;
- VII. Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Fundação, como instrumento de maior eficiência, celeridade e publicidade das atividades da entidade;
- VIII. Orientar a implementação da Política de Gestão Documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;
- IX. Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;
- X. Coordenar a eliminação de documentos;
- XI. Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;
- XII. Realizar estudos visando à identificação e elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais sob a guarda da Fundação Uniselva;
- XIII. Atuar como instância consultiva da gerência financeira da Fundação, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

Art. 2º - O trabalho na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso – CPAD não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Art. 3º - A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

Art. 4º - Esta comissão entrará em vigor a partir da sua assinatura pelo representante legal da Fundação Uniselva.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2025.

**JOSÉ JACONIAS DA SILVA**  
Diretor-geral

**SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA**  
Superintendente